

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2109.01/2022 - CPSMAR

Fls. 29
CPSMAR

O Presidente da Comissão de Licitação do CPSMAR, consoante autorização da Secretária Executiva do CPSMAR, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O CPSMAR realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.** Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o **dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.** (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"



No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 34.168,86 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, valor este, que dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II e Parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da empresa **FRANCISCO V M DIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº **33.327.469/0002-70**, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 34.168,86 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

EMPRESA 01: FRANCISCO V M DIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS

CNPJ: 33.327.469/0002-70

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 34.168,86 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

ARACATI-CE, 28 de Setembro de 2022.


EDVÂNIA VIANA MAIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio
Público de Saúde da Microrregião de ARACATI-CE



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DO CPSMAR, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, neste ato representado pelo Sra. Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: _____, sediada na _____, nº _____, Cidade de _____-CE, inscrita no CNPJ sob nº. _____, ao fim assinado(a), neste ato representada por seu(ua) Titular o(a) Sr(a). _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação Nº **2109.01/2022 - CPSMAR**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação Nº 2109.01/2022 - CPSMAR, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela os serviços, objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 5.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

Fis. 32
CPSMAR

- 5.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CPSMAR.

7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CPSMAR não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0101.10.302.0403.2.002. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1- O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, devendo ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2- A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

14.2.1- O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0101.10.302.0403.2.002. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Empresa Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CPSMAR, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida, nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARACATI-CE Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fis. 36

ARACATI-CE (CE), _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

Fis. 37
CPSMAR
[Assinatura]

ANEXO AO CONTRATO

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NEP DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TATAME - ESPECIFICAÇÕES: O tatame foi desenvolvido a fim de proporcionar proteção contra quedas, conforto no contato com a pele e alta aderência, protegendo o usuário de derrapagens e escorregões. Pode ser utilizado em academias, escolas, playground, hotéis, clubes, residências, clínicas, studios de pilates e outros. Confeccionado em EVA de alta qualidade, com textura e silicone. Medidas: 1x1m	Und	10	R\$ __	R\$ __
02	DISCO FLEXOR - ESPECIFICAÇÕES: Estrutura feita em aço; com isopor de alta densidade; base com madeira; revestido de espuma e; acabamento em Courvin® original. Medidas: Base: 65 cm x Caule: 13cm x 80 cm de altura	Und	1	R\$ __	R\$ __
03	REDE DE LYCRA - Especificação: Original Dupont, qualidade e durabilidade superior. Disponível em cor única (lisa), ou estampada. Suporta até 70kgKg Tamanho 1,60 m de comprimento x 1,40 m de largura.	Und	1	R\$ __	R\$ __
04	TAPETE TÁTIL - Especificações: Contendo 9 texturas diferentes. Cores variadas, medindo 2,00 x 1,00	Und	1	R\$ __	R\$ __
05	ESCALADA DE 4 DEGRAUS - Especificação: Feita de espuma densidade, revestida de courvin de fácil limpeza.	Und	1	R\$ __	R\$ __
06	ESCORREGADOR - Especificação: Feita de espuma alta densidade e isopor compacto, revestida de courvin de fácil limpeza.	Und	1	R\$ __	R\$ __
07	ALMOFADÃO SENSORIAL - Especificação: Almofoada em courvin, com enchimento de espuma, flocos de isopor e fibras. Forro confeccionado em lança fina. Tamanho – M com 5kg de espuma em cubos medindo 1,20m x 1,50m.	Und	1	R\$ __	R\$ __
08	CINTA SUSPENSÁ - Especificações: Poliamida com resistência de 100 kg	Und	6	R\$ __	R\$ __
09	MOSQUETÃO - Especificações: Aço galvanizado de alta resistência. MEDIDAS (m): 10,5 cm de comprimento x 5,6 cm de largura x 1,00 cm de altura.	Und	6	R\$ __	R\$ __
10	BARRIL TUBÃO - Especificações: Com estrutura em alumínio, revestido de espuma, com acabamento em Courvin® original. *Não acompanha o suporte. MEDIDAS: Ø Externo 74,5 cm Ø Interno – 49,0cm Altura de 83,7 cm	Und	1	R\$ __	R\$ __
11	CANELEIRA PULSEIRA COMPRESSIVA E PONDERADA - Especificações: Par de pulseira ou caneleira compressiva e ponderada foram projetadas para ajudar a desenvolver a força, estabilidade e aumentar a consciência das mãos, pulsos, tornozelos e pés	Und	1	R\$ __	R\$ __
12	BALANÇO BABY - Especificações: 01 conjunto de cordas, 01 conjunto e 01 assento com encosto e trava.	Und	1	R\$ __	R\$ __
13	CONJUNTO 06 BANCOS DE MADEIRA RESISTENTE (TAMANHOS VARIADOS E ENCAIXÁVEIS) -	Und	1	R\$ __	R\$ __

Fis. 38
CPSMAR
[Assinatura]

	Especificações: MATERIAL UTILIZADO: Conjunto com 6 bancos feitos em aço, revestido com E.V.A e revestido em Courvin® original. PESO DO PRODUTO: 23 kg (peso total do conjunto). MEDIDAS (altura, largura e comprimento): 1 - 36,5 X 31 X 15 cm, 2 - 40,5 x 37 x 20,5 cm, 3 - 49,5 x 37 X 25,5 cm, 4 - 58,5 x 37 X 30 cm 5 - 67,5 x 37 X 35 cm e 6 - 76,5 x 37 X 40 cm . RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 120 kg, aproximadamente				
14	CAIXA DE PALITOS ESPECIFICAÇÕES: Caixa de palitos coloridos para trabalhar coordenação motora fina, cores, posição espacial, matemática, associação de cores com objetos e treino viso-motor.	Und	1	R\$ __	R\$ __
15	PISCINA DE BOLINHA ESPECIFICAÇÕES: Toda de espuma d28 revestido o courvin com 1.20m por 1.20 e 50cm de altura. Acompanha as bolinhas	Und	1	R\$ __	R\$ __
16	CUBO 20CM POR 20CM - Especificações: espumado colorido nas medidas 20cm por 20cm.	Und	1	R\$ __	R\$ __
17	ESTRUTURA DUPLA LADO ESPALDAR OUTRO LADO ESCALADA RETA - Especificações: Estrutura em aço retangular, com pés laterais. Sendo 1 com parede de escalada vazada e, o outro, espaldar. MEDIDAS: 3.64 metros de comprimento, 2,30 de altura e 0.80cm largura.	Und	1	R\$ __	R\$ __
18	MOTO LATERAL - Especificações: Material madeira. O objetivo é utilizar as mãos para realizar os exercícios de lateralidade. Trabalha a coordenação motora, reconhecimento de partes e espaço. Auxilia no desenvolvimento de habilidades para trabalhar o lado direito e esquerdo. Dimensões 52 x 36 x 5cm	Und	1	R\$ __	R\$ __
19	LANTERNA PARA AVALIAÇÃO ORAL - Especificações: Estilo compacto se encaixa facilmente em um bolso do peito. Pré-foco lâmpada de alta intensidade. Cold reutilizáveis espelhos autoclaváveis. Facilmente se converte em uma lanterna quando a cabeça de otoscópio é removido. Perfeito para médicos, enfermeiros, estudantes, e uso doméstico. Mede cerca de 15 centímetros de altura e 1.5 centímetros de diâmetro quando a cabeça está ligada. Poder requer pilhas AAA (não incluídas). Pacote inclui: 1 x Mini Otoscópio 5 x Cabeças	Und	1	R\$ __	R\$ __
20	TAPETE COM ATIVIDADE COM MOBILE - Especificações: Com o Tapete de Atividades a diversão dos pequenos não tem fim. Super divertido, acompanha cinco brinquedos e possui doze músicas que entretém e acalma os bebês. Super confortável e macio, sua base é acolchoada.	Und	1	R\$ __	R\$ __
21	BRINQUEDO ONOMATOPEIA - Especificações: Contendo 28 peças coloridas e estampadas, Medidas da peça: 7x 3 cm. Medidas da embalagem: 24 x 17,5 x 4,5 cm. Idade recomendada: a partir de 3anos.	Und	1	R\$ __	R\$ __
22	DINO PAPA TUDO - Especificações: é comidinha para o Dino Papatudo. Ele abre o bocão e engole o franguinho, o peixe e a carne direitinho! Depois é só abrir a suabarriguinha para comer tudo de novo. Esse amiguinho tem diversas atividades que estimulam a criatividade. Dimensões: 11cm x 30cm x 30cm Peso: 450g	Und	1	R\$ __	R\$ __
23	BOLA DIDÁTICA - Especificações: Itens Inclusos: 8 peças coloridas em diferentes tamanhos Idade: +12 meses Material: Plástico Peso: 255g Dimensões: Comprimento: 10cm; Altura: 16cm; Largura: 10cm	Und	1	R\$ __	R\$ __
24	ALFABETO - Especificações: Madeira Objetivo educacional: Habilidades motoras Dimensões do item: (C x L x A) 30 x 23 x 2 centímetros	Und	1	R\$ __	R\$ __



Fis. 39
CPSMAR
[Handwritten signature]
R\$ __

25	ENCAIXE BABY SHARK – Especificações: Dimensões do produto: 28.5 x 21 x 1.5 cm; 0.26 g Idade recomendada: 24 meses - 6 anos; Estimula o raciocínio e coordenação motora Brinquedo para encaixar e associar as cores; Contem: 2 cartela ilustradas frente e verso 32 botões coloridos	Und	1	R\$ __	R\$ __
26	ENCAIXE NÚMEROS - Especificações: Cor: Multicolor Material: Madeira Dimensões do item: (C x L x A) 20 x 20 x 15 centímetros	Und	1	R\$ __	R\$ __
27	ENCAIXE ANIMAIS - Especificações: Idade recomendada: 12 meses - 20 anos Material: Madeira Dimensões do produto: 30 x 21 x 1.7 cm; 440g	Und	1	R\$ __	R\$ __
28	KIT BANDINHA - Especificações: Tamanho: Variados 12 Instrumentos Musicais	Und	1	R\$ __	R\$ __
29	BRINCAR DE FALAR - Especificações: Dimensões: 25x21x12 Conteúdo: 1 caixa + 42 figuras Idade: a partir de 2 anos	Und	1	R\$ __	R\$ __
30	BALDE BLOCOS - Especificações: Idade acima de 18 meses Tipo(s) de material: Plástico Dimensões do produto: 20 x 20 x 15 cm; 350 g	Und	1	R\$ __	R\$ __
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DUPLA E OS TATAMES	Serv	1	R\$ __	R\$ __

ARACATI-CE (CE), ____ de ____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)